



**MUNICÍPIO DE GALILÉIA**

*Rua Ary Machado, 599 – Centro*

*Estado de Minas Gerais*

# **PARECER ANUAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**EXERCÍCIO - 2018**

Rua Ary Machado nº. 599 - Centro

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA – EXERCÍCIO 2018

### INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, art. 63 a 66 da Lei Complementar nº 33/94 e em atendimento aos dispostos editados em instruções do TCE/MG, e à da Lei Orgânica deste Município, combinados com os artigos 75 a 80 da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964, apresentamos o **RELATÓRIO ANUAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, parte integrante da prestação de contas referente ao exercício de 2018, que tem como objetivo demonstrar a avaliação dos resultados quanto: o cumprimento das metas previstas no plano plurianual; a eficiência e eficácia da gestão orçamentária; a eficiência e eficácia da gestão financeira; a eficiência e eficácia da gestão patrimonial; a eficiência e eficácia da gestão dos programas de governo; a eficiência e eficácia da gestão relacionada ao atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; a eficiência e eficácia da gestão do cumprimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; a eficiência e eficácia da gestão da despesa total com pessoal; a eficiência e eficácia da gestão da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino; a eficiência e eficácia da gestão da aplicação nas ações e serviços públicos da saúde; a eficiência e eficácia da gestão da destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; a eficiência e eficácia da gestão e da observância do limite de repasse ao Poder Legislativo definido no art. 29-A da constituição federal.

### ABORDAGEM DO RELATÓRIO

O relatório consistirá no controle da execução orçamentária das despesas do Executivo Municipal, analisando os créditos orçamentários e adicionais, financeiro, receitas e despesas, gastos com pessoal, aplicação em manutenção conforme legislação pertinente, bens patrimoniais, veículos, licitações e contratos.

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente que resulta em ações demonstradas de forma geral, sintética e concisa, com suporte documental analítico de posse da Controladoria, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los rapidamente possível;



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações do controle interno;
- Salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

## FINALIDADE

A Controladoria realizou inspeção no sentido de averiguar e aferir os procedimentos recomendados. A inspeção in loco tem como finalidade fiscalizar os atos de gestão quanta aos aspectos atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal.

## ESCOPO

O escopo deste relatório consiste na análise dos atos e procedimentos administrativos visando à comprovação dos aspectos legais, jurídicos, econômicos e financeiros, relativos às receitas e as despesas realizadas no Município de Galiléia. A metodologia adotada no desenvolvimento do trabalho baseou-se nas práticas usuais de auditoria, com fulcro na legislação vigente e normas específicas do Direito Administrativo.

A Controladoria, instalado nesta entidade, adotou uma postura preventiva, voltada para o presente e para o futuro, onde deixou de focar apenas a legalidade, e passou a evidenciar a gestão sem prejuízo da legalidade.

O Controladoria está integrado à administração, fazendo parte da rotina diária das atividades, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando a proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, e a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração.

## METODOLOGIA

O trabalho realizou-se de acordo com as práticas usuais de inspeção, desenvolvendo-se por meio de verificação dos demonstrativos contábeis, extratos bancários e demais documentos de receita e despesa e, também, da realidade fática pertinente à matéria fiscalizada.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Quaisquer irregularidades verificadas posteriormente e que não tenham sido apuradas por ocasião desta inspeção poderão ser objeto de nova fiscalização.

## GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

### Cumprimento das Metas previstas no Plano Plurianual

Acompanhando a execução das metas de governo que estão definidas nos elementos de planejamento, a partir dessas informações, a Controladoria Geral do Município estabeleceu parametrização no sistema eletrônico a forma de aferição e critérios de materialidade, relevância e risco, de forma a atestar o grau de eficiência e eficácia das políticas adotadas. Para cada ação de governo definida no PPA, desenvolve-se um estudo acerca de suas formas de execução e definem-se as questões estratégicas que serão respondidas ao longo da avaliação. Não será a Controladoria Geral que irá acompanhar execução da ação, essa função é do responsável indicado no instrumento de planejamento apropriado. Desta forma afirmamos a seguinte execução das Metas Previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária:

### 1 – PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	VALOR ORÇADO PARA 2018	EMPENHADO EM 2018	% DE REALIZAÇÃO NO ANO DE 2018
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>950.000,00</b>	<b>837.523,30</b>	<b>88,16%</b>
0.001	Política de Ação Legislativa	950.000,00	837.523,30	88,16%

De acordo com o quadro acima o Poder Legislativo realizou 88,16% do orçamento de 2018, perfazendo um total no valor de **R\$ 837.523,30** (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e tres reais, trinta centavos).

### 2 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		1.062.000,00	843.243,05	79,40%
0.009	Encargos Especiais	15.000,00	-	0,00%
0.021	Serviços Administrativos - SAAE	342.229,51	282.188,65	82,46%
0.447	Serviços de Água - SAAE	702.570,49	561.054,40	79,86%
0.449	Serviços de Esgoto - SAAE	700,00	-	0,00%
0.457	Recursos Hídricos - SAAE	500,00	-	0,00%
0.458	Recursos Hídricos - SAAE	1.000,00	-	0,00%
2.078	Amortização da Dívida Contratual	-	-	#DIV/0!

Quanto a execução orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto realizou-se o montante de **R\$ 843.243,05** (oitocentoss e quarenta e tres mil, duzentos e quarenta e tres reais, cinco centavos), perfazendo um percentual de 79,40% do orçamento previsto.





# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## 3 – Poder Executivo

Poder Executivo		21.988.000,00	15.588.118,95	70,89%
0.010	Gestão Pública Municipal	3.204.859,00	3.233.459,37	100,89%
0.030	Gestão Pública da Secretaria Municipal de Educação	781.000,00	615.936,76	78,87%
0.031	Atendimento da Educação Básica	2.369.902,00	2.043.184,31	86,21%
0.032	Atendimento da Educação Infantil	1.143.900,00	808.322,29	70,66%
0.033	Transporte Escolar	1.061.450,00	638.660,83	60,17%
0.034	Alimentação Escolar	123.000,00	127.111,05	103,34%
0.035	Apoio ao Ensino Superior	86.000,00	39.408,00	45,82%
0.040	Assistência Social para Todos	537.500,00	438.008,16	81,49%
0.041	Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	311.500,00	290.125,18	93,14%
0.042	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	31.500,00	7.335,30	23,29%
0.043	Programa Bolsa Família - PBF	17.500,00	5.724,00	32,71%
0.044	Programa IGD/SUA	10.500,00	-	0,00%
0.045	Benefícios Eventuais	13.000,00	-	0,00%
0.046	Unidade de Acolhimento Institucional	29.500,00	136.618,91	463,11%
0.047	Programa Criança Feliz	4.000,00	-	0,00%
0.048	Programa de Apoio à Juventude	4.000,00	-	0,00%
0.049	Programa Piso Mineiro	30.000,00	-	0,00%
0.050	Benefício da Prestação Continuada - BPC	3.000,00	-	0,00%
0.060	Desenvolvimento Urbano	4.121.100,00	2.365.510,13	57,40%
0.061	Habitação Popular	225.000,00	-	0,00%
0.062	Programa de Telefonia Móvel	21.000,00	-	0,00%
0.063	Programa de Iluminação Pública	417.500,00	417.140,49	99,91%
0.064	Programa Transporte Rodoviário	878.750,00	316.495,51	36,02%
0.065	Programa Transporte Hidroviário	52.000,00	48.132,00	92,56%
0.070	Desenvolvimento Rural	333.500,00	101.004,62	30,29%
0.071	Extensão Rural	120.000,00	120.000,00	100,00%
0.080	Promoção do Desenvolvimento do Esporte	519.000,00	19.460,64	3,75%
0.090	Promoção do Turismo no Município	210.000,00	-	0,00%
0.091	Promoção de Eventos Culturais	150.000,00	-	0,00%
0.092	Patrimônio Histórico Cultural	3.000,00	-	0,00%
0.100	Gestão de Meio Ambiente	337.500,00	104.222,16	30,88%
0.110	Programa de Manutenção das Atividades da Secretaria Saúde	525.000,00	648.921,20	123,60%
0.111	Programa Atenção Básica em Saúde	3.398.839,00	2.138.244,68	62,91%
0.113	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	530.200,00	668.333,50	126,05%
0.114	Assistência Farmacêutica	213.500,00	120.356,43	56,37%
0.115	Vigilância em Saúde	146.000,00	136.403,43	93,43%
0.116	Programa de Vigilância Alimentar Nutricional	4.000,00	-	0,00%
9.999	Reserva de Contingência	20.000,00	-	0,00%

O Poder executivo realizou o montante no valor de **R\$ 15.588.118,95** (quinze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e dezoito reais, noventa e cinco centavos), perfazendo um percentual de 70,89% da despesa prevista.

Poder Legislativo	950.000,00	837.523,30	88,16%
Poder Executivo	21.988.000,00	15.588.118,95	70,89%
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.062.000,00	843.243,05	79,40%
<b>Tota Orçamento Geral</b>	<b>24.000.000,00</b>	<b>17.268.885,30</b>	<b>71,95%</b>

Considerando que o valor orçado para o município de Galiléia em 2018 foi de **R\$: 24.000.000,00** (vinte e quatro milhões de reais) e o valor executado foi de **R\$: 17.268.885,30** (dezesete milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, trinta centavos) podemos afirmar que o grau de eficiência foi de **71,95%** de acordo com o resultado apurado.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Ao analisarmos o balanço orçamentário, observamos a nossa capacidade de planejamento, uma vez que o mesmo demonstra as receitas e as despesas previstas, em confronto com as realizadas, bem como fornece condições para verificar de forma global, o desempenho desta administração em termos de arrecadação e do emprego dos recursos públicos.

RECEITA POR FONTE	VALOR ESTIMADO PARA 2018	VALOR REALIZADO EM 2018	REALIZADO EM % EM 2018
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.262.740,00</b>	<b>19.586.415,41</b>	<b>84,20%</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	728.550,00	895.717,75	<b>122,95%</b>
Receita de Contribuições	414.880,00	709.821,26	<b>171,09%</b>
Receita Patrimonial	78.570,00	37.967,01	<b>48,32%</b>
Receita de Serviços	1.062.000,00	878.705,09	<b>82,74%</b>
Transferências Correntes	20.645.660,00	17.057.483,92	<b>82,62%</b>
Outras Receitas Correntes	333.080,00	6.720,38	<b>2,02%</b>
<b>Dedução das Receitas Correntes</b>	<b>2.370.440,00</b>	<b>2.237.922,35</b>	<b>94,41%</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.107.700,00</b>	<b>505.134,06</b>	<b>16,25%</b>
Operação de Crédito	324.900,00	0,00	<b>0,00%</b>
Alienação de Bens	150.000,00	21.000,00	<b>14,00%</b>
Transferências de Capital	2.632.800,00	484.134,06	<b>18,39%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>24.000.000,00</b>	<b>17.853.627,12</b>	<b>74,39%</b>

O orçamento do Município de Galiléia para o exercício de 2018 foi elaborado conforme disposições contidas na Lei 4.320/64 e demais legislações pertinentes, foi aprovado através da Lei Nº 185/2017, estimando a receita e fixando a despesa em **R\$ 24.000.000,00** (vinte e quatro milhões de reais), sendo arrecadado o montante de **R\$ 17.853.627,12** (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e tres mil, seiscentos e vinte e sete reais, doze centavos), perfazendo um percentual de **74,39%** de arrecadação com relação à receita estimada.

Cabe ressaltar, que não houve a efetivação das receitas de capital provenientes aos recursos de convênios oriundas do estado e da união, no entanto observa-se que a despesa realizada no exercício de 2018 foi inferior a arrecadação efetivada.

Por outro, analisando as despesas por função de governo o município realizou despesas no montante de **R\$ 17.268.885,30** (dezessete milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, trinta centavos), um percentual de **71,95%** da despesa fixada, conforme demonstrado a seguir:



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

DESPESA POR FUNÇÃO	VALOR FIXADO PARA 2018	EMPENHADO EM 2018	REALIZADO EM % EM 2018
Legislativa	865.000,00	718.116,05	83,02%
Administração	3.122.859,00	3.230.552,16	103,45%
Defesa Nacional	0,00	0,00	#DIV/0!
Segurança Pública	0,00	0,00	#DIV/0!
Assistência Social	992.000,00	877.811,55	88,49%
Previdência Social	85.000,00	119.407,25	140,48%
Saúde	4.817.539,00	3.712.259,24	77,06%
Educação	5.565.252,00	4.272.623,24	76,77%
Cultura	445.000,00	2.907,21	0,65%
Urbanismo	4.121.100,00	2.365.510,13	57,40%
Habituação	225.000,00		0,00%
Saneamento	1.062.000,00	843.243,05	79,40%
Gestão Ambiental	337.500,00	104.222,16	30,88%
Agricultura	453.500,00	221.004,62	48,73%
Comércio e Serviços	0,00	0,00	#DIV/0!
Comunicações	21.000,00	0,00	0,00%
Energia	417.500,00	417.140,49	99,91%
Transporte	930.750,00	364.627,51	39,18%
Desporto e Lazer	519.000,00	19.460,64	3,75%
Encargos Especiais	0,00	0,00	#DIV/0!
Reserva de Contingência	20.000,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>	<b>24.000.000,00</b>	<b>17.268.885,30</b>	<b>71,95%</b>

## CRÉDITOS ADICIONAIS

A Lei Municipal nº. da Lei Nº 0185/2017 (**LOA**), no seu art. 4º, Inciso I, autoriza ao Chefe do Executivo, abrir créditos suplementares até o limite de 20%, sobre o valor da despesa fixada, in verbis:

**Art.4º-** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º. 4.320/64, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte e por cento) do Orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

A Divisão de Contabilidade mantém controle sobre os créditos adicionais e especiais inclusive a publicação dos Decretos, como demonstra o quadro abaixo:



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS - 2018				
Nº: DECRETO	DATA	Fonte de Recurso	AUTORIZAÇÃO LEI Nº:	VALOR DO CREDITO SUPLEMENTAR
002/2018	02/01/2018	Anulação	185/2017	81.009,00
006/2018	01/02/2018	Anulação	185/2017	92.076,00
011/2018	07/03/2018	Anulação	185/2017	136.030,00
014/2018	03/04/2018	Anulação	185/2017	217.320,00
016/2018	02/05/2018	Anulação	185/2017	174.048,00
019/2018	01/06/2018	Anulação	185/2017	400.313,00
024/2018	02/05/2018	Anulação	185/2017	13.000,00
029/2018	04/07/2018	Anulação	185/2017	299.694,00
032/2018	01/08/2018	Anulação	185/2017	413.951,00
036/2018	03/09/2018	Anulação	185/2017	345.891,00
039/2018	01/10/2018	Anulação	185/2017	626.891,00
041/2018	08/10/2018	Anulação	185/2017	28.400,00
045/2018	10/10/2018	Anulação	185/2017	40.000,00
047/2018	01/11/2018	Anulação	185/2017	641.186,00
052/2018	03/12/2018	Anulação	185/2017	655.249,00
<b>Total de Anulação da Lei Nº 185/2017</b>				<b>4.165.058,00</b>
023/2018	19/06/2018	Anulação	191/2018	18.000,00
<b>Total de Anulação da Lei Nº 191/2018 - Crédito Especial</b>				<b>18.000,00</b>
<b>Total de Anulação da Lei Nº 185/2017</b>				<b>4.183.058,00</b>
006/2018	01/02/2018	Excesso de Arrecadação	185/2017	7.000,00
011/2018	07/03/2018	Excesso de Arrecadação	185/2017	4.553,00
014/2018	03/04/2018	Excesso de Arrecadação	185/2017	4.745,00
016/2018	02/05/2018	Excesso de Arrecadação	185/2017	4.822,00
019/2018	01/06/2018	Excesso de Arrecadação	185/2017	82.347,00
032/2018	01/08/2018	Excesso de Arrecadação	185/2017	12.188,00
036/2018	03/09/2018	Excesso de Arrecadação	185/2017	647,00
047/2018	01/11/2018	Excesso de Arrecadação	185/2017	2.031,78
<b>Total de Excesso de Arrecadação da Lei Nº 185/2017</b>				<b>118.333,78</b>
029/2018	04/07/2018	Superávit Financeiro	185/2017	5.460,00
032/2018	01/08/2018	Superávit Financeiro	185/2017	46.300,00
052/2018	03/12/2018	Superávit Financeiro	185/2017	33.660,00
<b>Total de Excesso de Superávit da Lei Nº 185/2017</b>				<b>85.420,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>				<b>4.386.811,78</b>
<b>Valor do Orçamento - 2017</b>				<b>24.000.000,00</b>
<b>Percentual Lei nº. 185(LOA) - art. 4º 20% da Despesa Fixada</b>				<b>4.800.000,00</b>
<b>Lei de Crédito Especial Nº 191/2017</b>				<b>18.000,00</b>
<b>Total Autorizado</b>				<b>4.386.811,78</b>
<b>Diferença a Menor</b>				<b>413.188,22</b>

Rua Ary Machado nº. 599 - Centro

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)





# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Conforme Demonstrado no quadro acima, o município obedeceu o disposto da Lei 0185/2017 (LOA), tendo utilizado **18,28%** na abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente, da autorização de 25%.

Observa-se que a utilização do excesso foi efetuada de forma correta na fonte de recurso estando em conformidade com a legislação pertinente, vide demonstrativo a seguir.

DEMONSTRATIVO DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO				
FONTE DE RECURSO	ORÇADO	ARRECADADO	EXCESSO APURADO	SUPLEMENTADO
Fonte 146 - Outras Transferência do FNDE	40.000,00	112.868,57	<b>72.868,57</b>	<b>77.369,00</b>
Fonte 147 - Salário Educação	181.000,00	182.542,90	<b>1.542,90</b>	<b>1.542,00</b>
Fonte 148 - Atenção Básica	1.408.500,00	2.031.739,61	<b>623.239,61</b>	<b>489,78</b>
Fonte 151 - Assistência Farmacêutica	-	43.169,55	<b>43.169,55</b>	<b>38.933,00</b>
<b>TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>1.629.500,00</b>	<b>2.370.320,63</b>	<b>740.820,63</b>	<b>118.333,78</b>

Quanto à abertura de créditos por superávit financeiro realizamos a apuração dos restos a pagar inscritos por fonte de recursos em confronto com a disponibilidade financeira, estando em conformidade com a legislação pertinente, conforme demonstrato a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO				
FONTE DE RECURSO	RESTOS A PAGAR	SALDO FINANCEIRO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTADO
Fonte 216 - CIDE	-	6.338,37	<b>6.338,37</b>	<b>5.460,00</b>
Fonte 217 - Iluminação Pública	13.044,15	265.347,30	<b>252.303,15</b>	<b>46.300,00</b>
Fonte 229 - FNAS	16.953,54	145.936,55	<b>128.983,01</b>	<b>33.660,00</b>
<b>TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>29.997,69</b>	<b>417.622,22</b>	<b>387.624,53</b>	<b>85.420,00</b>

## GESTÃO FINANCEIRA

### DISPONIBILIDADE FINANCEIRA – FONTE DE RECURSOS

Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, os recursos legalmente vinculados serão utilizados para atender uma finalidade específica, ainda que seja em um exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso, in verbis:

*Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.*

*Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.*

Rua Ary Machado nº. 599 - Centro

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

De acordo com a tesouraria municipal a disponibilidade financeira apurada no final do exercício de 2018, registrou-se um saldo no valor de **R\$ 2.171.046,87** (dois milhões, cento e setenta e um mil, quarenta e seis reais oitenta e sete centavos), demonstrados por fonte de recursos no quadro a seguir:

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>DISPONIBILIDADE</b>
Recursos Ordinários	<b>288.463,49</b>
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.	<b>2.207,02</b>
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.	<b>10.747,65</b>
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira.	<b>0,00</b>
Serviços de Saúde.	<b>0,00</b>
Serviços Educacionais	<b>0,00</b>
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	<b>2.437,91</b>
Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).	<b>564.689,75</b>
Transferências do FUNDEB (60%) para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica.	<b>625,47</b>
Transferências do FUNDEB (40%) para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.	<b>0,00</b>
Transferências de Convênios Vinculados à Educação.	<b>41.754,19</b>
Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.	<b>77.825,99</b>
Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.	<b>131.826,41</b>
]Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).	<b>66.604,48</b>
Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social.	<b>0,00</b>
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	<b>892,82</b>
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	<b>10.121,85</b>
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).	<b>2.258,21</b>
Outras Transferências de Recursos do FNDE.	<b>1.011,01</b>
Transferência do Salário-Educação.	<b>18.903,42</b>
Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica.	<b>878.650,12</b>
Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	<b>0,00</b>



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde.	10.956,37
Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica.	104,37
Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS.	0,00
Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.	6.658,59
Outras Transferências de Recursos do SUS.	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.	25.768,67
Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).	2.427,05
Multas de Trânsito.	0,00
Contribuição para a Assistência à Saúde dos Servidores: Patronal, dos Servidores, dos Prestadores de Serviços Contratados	0,00
Operações de Crédito Internas	3.527,30
Operações de Crédito Externas	0,00
Alienação de Bens	22.584,73
Outras Receitas não Primárias	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.171.046,87</b>

## RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS POR FONTE DE RECURSOS

A LRF tem pontos positivos e alguns que somente o futuro nos dirá de seu mérito. Dentre os pontos que realmente possam ter inovado o Direito, temos a disposto no art. 42 que veda, nos últimos 8 meses de mandato, a assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Como a prática brasileira amplamente difundida é a de gastar no limite da autorização orçamentária, independentemente da existência ou não de recursos financeiros, logicamente que tal disposição causou enormes questionamentos e muita confusão.

Segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/64 o "empenho é ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição". Normalmente é previsto um implemento de condição para se constituir a obrigação de pagamento pelo Estado, sendo que tal condição é averiguada pelos documentos comprobatórios do crédito, fornecidos pelo credor e verificados na fase da despesa denominada de liquidação, segundo art. 63 da Lei nº 4.320/64.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

As despesas processadas (*liquidadas*) são aquelas em que o contratado já cumpriu todas as suas obrigações e o serviço ou material já foi aceito pela administração pública, ou seja, a despesa já foi devidamente liquidada. A liquidação é a fase mais importante da despesa pública, pois a despesa somente poderá ser paga após a sua realização, conforme determinam os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964:

*Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.*

*Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.*

As despesas não processadas (não liquidadas) por sua vez são aquelas em que o contratado ainda não cumpriu todas as suas obrigações ou que já cumpriu, mas que ainda não tiveram o atesto de aceite do serviço ou do material pelo servidor responsável.

Entendidos esses conceitos básicos sobre empenho e restos a pagar, passa-se para a próxima fase que será a análise dos crimes previstos no Código Penal sobre os restos a pagar. O dispositivo do Código Penal que trata da inscrição dos restos a pagar é o art. 359-C, que assim prescreve:

### ***Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura***

*Art. 359-C. Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos 2 (dois) últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa:*

*Pena – reclusão, de 1 (um) ano a 4 (quatro) anos.*

Contudo passamos a demonstrar os restos a pagar processados e não processados por fonte de recursos que encerraram inscritos no exercício de 2018, como segue:





# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

FONTE DE RECURSO	RESTOS A PAGAR PROCESSADO	RP NÃO PROCESSADO	TOTAL
Recursos Ordinários	736.105,09	110.100,49	846.205,58
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.	29.323,11	34.962,03	64.285,14
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.	38.313,11	27.301,72	65.614,83
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira.	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saúde.	0,00	0,00	0,00
Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).	10.108,82	0,00	10.108,82
Transferências do FUNDEB (60%) para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica.	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB (40%) para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios Vinculados à Educação.	12.964,32	250.565,90	263.530,22
Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.	5.321,00	0,00	5.321,00
Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.	0,00	88.896,57	88.896,57
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).	7.456,17	1.020,00	8.476,17
Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social.	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	4.065,99	1.756,37	5.822,36

Rua Ary Machado nº. 599 - Centro

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).	1.888,00	0,00	1.888,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE.	0,00	0,00	0,00
Transferência do Salário-Educação.	16.997,77	9.177,75	26.175,52
Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica.	20.832,33	20.382,99	41.215,32
Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde.	5.008,50	0,00	5.008,50
Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica.	500,00	2.027,95	2.527,95
Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS.	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do SUS.	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.	17.837,00	158,76	17.995,76
Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).	0,00	0,00	0,00
Multas de Trânsito.	0,00	0,00	0,00
Contribuição para a Assistência à Saúde dos Servidores: Patronal, dos Servidores, dos Prestadores de Serviços Contratados	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas não Primárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>906.721,21</b>	<b>546.350,53</b>	<b>1.453.071,74</b>

Rua Ary Machado nº. 599 - Centro

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Conforme consta na planilha a cima o município registrou o montante de restos a pagar no valor de **R\$ 1.453.071,74** (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, setenta e um real, setenta e quatro centavos), sendo **R\$ 546.350,53** (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais, cinquenta e três centavos) de Restos a Pagar não Processados e **R\$ 906.721,21** (novecentos e seis mil, setecentos e vinte e um reais, vinte e um centavo) de Restos a Pagar Processados.

## LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Cumprimento dos limites e das condições para a realização de operações de crédito nos termos do art. 55, I, “d”, e III, “c” da LRF,

Art. 55. O relatório conterà:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

....

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

....

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

De acordo com a Resolução 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, o limite para a Dívida Consolidada Líquida dos Municípios, é de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos) da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DE LIMITE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - 2018	
DESCRIÇÃO	VALORES
Receita Corrente Líquida	17.348.493,06
Operações Vedadas (III)	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	2.775.758,89
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.214.394,51
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>1.654.627,02</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS REALIZADAS - Contrato celebrado em exercícios anteriores - em vigência	1.121.131,87

\*Não foram realizadas Operações de Crédito no exercício de 2018.

Observa-se que o município possui Operações de Crédito referente a exercícios anteriores no montante de **R\$ 1.121.131,87** (hum milhão, cento e vinte e um mil, cento e trinta e um reais, oitenta e sete centavos), sendo **R\$ 671.455,89** (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e nove centavos)



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

referente ao contrato nº150.770, e R\$ 449.675,98 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais, noventa e oito centavos), proveniente a o contrato nº184.035.

## LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Conforme disposto no art. 19 da LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o gasto com pessoal do município não poderá ser superior a 60% da Receita Corrente Líquida apurada no período, deduzido as despesas: com indenização por demissão de servidores ou empregados; com incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração; com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira entre Fundos/Institutos de Previdência e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

*Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:*

*III - na esfera municipal:*

*a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;*

*b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. (Grifo nosso)*

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, ou seja, o mês de referência de empenho da Folha de Pagamentos.

A receita corrente líquida apurada segundo as informações da extraídas da contabilidade geral do município, efetivou-se o valor de R\$ 19.586.415,41 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais, quarenta e um centavo), deduzindo-se o FUNDEB, como também as receitas de capital, conforme orientação das normas contábeis.

De acordo com a apuração demonstrada o Poder Executivo gastou com o pessoal o valor de R\$ 8.999.326,68 (oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e seis reais, sessenta e oito centavos), perfazendo um percentual de 52,43%, ou seja, obedecendo ao limite constitucional que é de 54% para o executivo.

Observamos ainda os gastos com pessoal do legislativo municipal que atingiu o valor de R\$ 643.281,23 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e um real, vinte e três centavos), perfazendo um percentual de 3,75% com base na Receita Corrente Líquida.





# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

O resultado consolidado com pessoal apurado no município de Galiléia fechou no valor de **R\$ 9.642.607,91** (nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sete reais, noventa e um centavo), perfazendo o percentual de **56,18%**, obedecendo aos limites da Lei Complementar 101/2000.

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL			
Despesa Total com Pessoal no Ano	Executivo	Legislativo	Município
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>			
31900102 - Aposentadorias e Pensões Custeadas com Recursos da Fonte Tesouro	194.767,95	0,00	194.767,95
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	3.253.099,78	0,00	3.253.099,78
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	4.296.555,73	523.873,98	4.820.429,71
31901300 - Obrigações Patronais	1.449.671,17	119.407,25	1.569.078,42
31901600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	0,00	0,00	0,00
31909100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Despesa Bruta com Pessoal</b>	<b>9.194.094,63</b>	<b>643.281,23</b>	<b>9.837.375,86</b>
<b>Exclusões da Despesa Total com Pessoal</b>			
( - ) Aposentadorias e Pensões Custeadas com Recursos da Fonte Tesouro	194.767,95	0,00	194.767,95
( - ) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00
( - ) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	0,00	0,00	0,00
( - ) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
( - ) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
( - ) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Exclusões</b>	<b>194.767,95</b>	<b>0,00</b>	<b>194.767,95</b>
<b>Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite</b>	<b>8.999.326,68</b>	<b>643.281,23</b>	<b>9.642.607,91</b>
<b>Receita Corrente do Município</b>			<b>19.586.415,41</b>
<b>(-) Total de Deduções</b>			<b>2.421.288,05</b>
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB) (NATUREZA RECEITA: 171810 E 172810)			183.365,70
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB			2.237.922,35
<b>(-) Total de Exclusões</b>			
Receitas Corrente Intraorçamentária			0,00
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência			0,00
Compensação entre Regimes de Previdência			0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida do Município</b>			<b>17.165.127,36</b>
<b>(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (art. 166, §13 da CF)</b>			<b>0,00</b>
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada</b>			<b>17.165.127,36</b>
<b>Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder</b>			
	<b>Executivo (54%)</b>	<b>Legislativo (6%)</b>	<b>Município (60%)</b>
<b>Permitido pela Lei Complementar 101/2000</b>	<b>9.269.168,77</b>	<b>1.029.907,64</b>	<b>10.299.076,42</b>
<b>Total da Despesa com Pessoal</b>	<b>8.999.326,68</b>	<b>643.281,23</b>	<b>9.642.607,91</b>
<b>% Aplicado</b>	<b>52,43%</b>	<b>3,75%</b>	<b>56,18%</b>



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

O relatório de Gastos com Pessoal demonstra que Município obedeceu o limite nos gastos com pessoal, não contrariando, portanto, o artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A manutenção do desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, atendeu as exigências constitucionais, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Total dos Impostos e Transferências	12.755.468,19
Valor Legal Mínimo (25%)	3.188.867,05
<b>Total da Aplicação no Ensino – 25%</b>	<b>3.521.891,78</b>
<b>Percentual da Aplicação no Ensino (%)</b>	<b>27,61%</b>
<b>Superávit de Aplicação em Valor</b>	<b>333.024,73</b>
<b>Superávit em Percentual (%)</b>	<b>2,61%.</b>

Com base nas receitas efetivamente arrecadadas, as despesas legalmente liquidadas, e o saldo financeiro existentes nas contas perfazem o limite de gasto com educação até o dia 31/12/2018, o Município cumpriu o limite mínimo de 25% do total das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ficando acima em **2,61%** do limite mínimo. Para fins de cálculo do limite constitucional no mínimo das receitas resultantes de impostos deverão ser aplicadas com educação infantil e ensino fundamental conforme determina o artigo 212 da CF/88;

**Art. 212** - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**§ 1º** - A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

**§ 2º** - Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do Art. 213.

De acordo com a base de cálculo da receita prevista no art. 212 da Constituição Federal, no valor de **R\$ 12.755.468,19** (doze milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, dezenove centavos), sendo



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

aplicado no ensino um montante de **R\$ 3.521.891,78** (tres milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e noventa e um real, setenta e oito centavos), perfazendo um valor aplicado acima do limite constitucional no valor de **R\$ 333.024,73** (trezentos e trinta e tres mil, vinte e quatro reais, setenta e tres centavos),

## REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Os valores recebidos do FUNDEB no ano 2018 foram de **R\$ 1.792.369,12** (hum milhão, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais, doze centavos). Somados aos rendimentos no valor de **R\$: 2.004,35** (dois mil, quatro reais, trinta e cinco centavos), e recursos não aplicados nos exercícios anteriores no valor de **R\$ 67.849,96** (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais noventa e seis centavos) totalizando uma base de cálculo no valor de **R\$ 1.862.223,43** (hum milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais, quarenta e três centavos), conforme demonstra o quadro abaixo:

<b>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB</b>		
<b>I - Recursos</b>		
Natureza da Receita		Valor
1.7.5.8.01.1.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB - Principal		1.792.369,12
1.7.5.8.01.2.1 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB - Principal		0,00
1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.004,35
1.3.2.1.00.5.1 - Juros de Títulos de Renda - Principal		0,00
Recursos não aplicados no exercício anterior (art. 21, § 2º, da lei 11.494/07)		67.849,96
<b>Total</b>		<b>1.862.223,43</b>
<b>II - Aplicação da Educação Básica</b>		<b>1.837.181,38</b>
<b>III - Gastos Com Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício</b>		<b>1.473.773,49</b>
Descrição	Percentual	Valor
Receita total do FUNDEB	100,00%	1.862.223,43
Valor legal mínimo	60,00%	1.117.334,06
<b>Total aplicado</b>	<b>79,14%</b>	<b>1.473.773,49</b>

O valor registrado na Contabilidade, relativo às despesas efetivamente pagas com os profissionais do magistério no exercício de 2018 com os recursos do FUNDEB 60%, foi de **R\$: 1.473.773,49** (hum milhão, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e três reais, quarenta e nove centavos), perfazendo um percentual de **79,14%** com os profissionais do magistério, obedecendo assim o limite estabelecido na legislação vigente.

## AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Rua Ary Machado nº. 599 - Centro

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Conforme os registros contábeis o Município cumpriu com o disposto no § 4º do art. 77 do ADCT, conjugado com o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, aplicando acima de 15% da base de cálculo nos serviços básicos de saúde. Os valores de recursos próprios destinados às ações básicas correspondem a **17,01%** da base de cálculo.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Total dos impostos e transferências	12.043.993,03
Valor legal mínimo (15%)	1.806.598,95
<b>Valor aplicado no período</b>	<b>2.048.979,29</b>
<b>Percentual (%)</b>	<b>17,01%</b>
<b>Superávit em valor</b>	<b>242.380,34</b>
<b>Superávit em percentual</b>	<b>2,01%</b>

Conforme demonstrado no quadro, o valor registrado na Contabilidade como base de cálculo para aferir os gastos na Saúde no exercício de 2018 foi de **R\$ 12.043.993,03** (doze milhões, quarenta e três mil, novecentos e noventa e três centavos), sendo aplicado o valor de **R\$ 2.048.979,29** (dois milhões, quarenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais, vinte e nove centavos), perfazendo um percentual de aplicação de **17,01%** em ações e serviços públicos de saúde.

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Cumprimento das condições para a utilização dos recursos da receita de alienações de bens nos termos do art.44 e 50,VI, da Lei Complementar 101/00

*Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.*

De acordo os dados extraídos do Balancete da Receita verificou-se que houve alienação de Bens registrados no código 22130011000 – Alienação de Bens no montante de **R\$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais).

Verificou-se ainda que os valores encontram-se na conta bancária nº **10.375-6** (banco do brasil) no qual encerrou até a data do dia 31/12/2018 com o saldo de **R\$ 22.584,73** (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, setenta e três centavos), no qual ocorreram rendimentos de aplicação financeira.

No entanto, não ocorreram despesas vinculadas a fonte de recursos de alienação de bens.





# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## REPASSES AO LEGISLATIVO MUNICIPAL

De acordo com a base de cálculo o valor do duodécimo anual do Poder Legislativo apurou-se o montante repassado de **R\$ 847.227,90** (oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais, noventa centavos). Entretanto as dotações orçamentárias das despesas previstas para o Legislativo foram orçadas no valor de **R\$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais), assim os repasses anual ao Legislativo Municipal, obedeceram ao disposto no Art. 29A da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE GALILEIA			
DEMONSTRATIVO DE CALCULO DE GASTOS COM O LEGISLATIVO - 2018			
TRIBUTOS	ARRECADADO EM 2017	7%	MÉDIA MENSAL
IPTU	42.662,65	2.986,39	248,87
IRRF	252.827,91	17.697,95	1.474,83
ITBI	189.544,10	13.268,09	1.105,67
ISSQN	489.393,84	34.257,57	2.854,80
TAXAS	14.069,39	984,86	82,07
FPM/IPI	8.269.568,61	578.869,80	48.239,15
ITR	94.923,01	6.644,61	553,72
ICMS	2.347.830,94	164.348,17	13.695,68
IPVA	332.347,10	23.264,30	1.938,69
IPI	29.611,85	2.072,83	172,74
<b>CID</b>	22.210,89	1.554,76	129,56
Lei 87/86 ICMS Desenrolação	12.880,44	901,63	75,14
Dívida Ativa Tributária	4.735,76	331,50	27,63
Juros e Multas DAT	649,18	45,44	3,79
<b>SOMA</b>	<b>12.103.255,67</b>	<b>847.227,90</b>	<b>70.602,32</b>

## DUODÉCIMOS CONCEDIDOS E RECEBIDOS EM 2018

REPASSES PARA 2018	
MÊS	VALOR DO REPASSE
JANEIRO	70.602,32
FEVEREIRO	70.602,38
MARÇO	70.602,32
ABRIL	70.602,32
MAIO	70.602,32
JUNHO	70.602,32
JULHO	70.602,32
AGOSTO	70.602,32
SETEMBRO	70.602,32
OUTUBRO	70.602,32



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

NOVEMBRO	70.602,32
DEZEMBRO	70.602,32
<b>TOTAL</b>	<b>847.227,90</b>
(-) Devoluções	20.556,55
Valores Repassados	826.671,35
% Percentual Repassado	6,83%

De acordo com o cronograma de repasses realizados no final do exercício de 2018 o Poder Legislativo promoveu a devolução no valor de **R\$ 20.556,55** (vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total efetivado no órgão de **R\$ 826.671,35** (oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e um reais, trinta e cinco centavos).

Conforme demonstrado foi obedecido o Limite previsto no Art. 29-A da Constituição Federal, o percentual do repasse foi de **6,83%**, do autorizado de **7,00%** das receitas base, sendo os repasses efetuados dentro da data e parcelas mensais conforme preceitua a Legislação.

## **APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS REALIZADA POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, AS RESPECTIVAS LEIS E O IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO.**

Os órgãos, fundos e pessoas jurídicas de direito público ou que, possuindo personalidade jurídica de direito privado, recebam, guardem, movimentem, gerenciem ou apliquem recursos públicos, na execução de suas atividades, estão sujeitas a obrigatoriedade de prestação de contas nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

A Lei Federal nº. 11.107/2005, disciplinou a matéria e os Municípios passaram a contar com instrumentos jurídicos que disciplinam os consórcios públicos. Assim, a Lei de Consórcios Públicos, desempenhou o papel de adaptar à legislação federal à realidade da cooperação federativa, possibilitando os Consórcios administrativos, constituídos antes da Lei Federal nº. 11.107/05.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde CISDOCE, a exemplo do que vêm ocorrendo com os demais Consórcios Intermunicipais do Estado de Minas Gerais, também optou por se tornar Consórcio Público de Direito Público. Diante do exposto, afirmamos que o município não realizou transferências financeiras junto aos consórcios públicos no exercício de 2018.

## **CUMPRIMENTO, DA PARTE DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO, DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (SICOM)**



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

O Município cumpriu com a exigência de envio dos instrumentos de planejamento conforme a Instrução Normativa nº 10/2011, que dispõe sobre a remessa, pelos Municípios, dos instrumentos de planejamento e das informações relativas à execução orçamentária e financeira por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, no parágrafo único do art. 4º, dispõe que o chefe do Poder Executivo enviará, conforme leiaute disponibilizado no Portal do SICOM, informações pertinentes ao Plano Plurianual - PPA; à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

## **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)**

O Município de Galiléia-MG, não possui regime próprio de previdência social, é vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

## **CONCLUSÃO**

Elaboramos o relatório anual dando ênfase a aspectos que julgamos mais relevantes, o qual se volta mais para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia sendo o nosso **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2018**.

Certo em termos atendidos às exigências legais colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

É o parecer.

Galiléia- MG, em 28 de fevereiro de 2019.

**RUY SOARES SOBRINHO**  
Controlador Interno